EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: "Cultura que Vive, Tradição que Encanta"

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Paverama.

Deste modo, a Secretaria de Esporte, Cultura, e Relações Institucionais torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paverama, observada a categoria descrita no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Paverama.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras,

sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 22 da Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 15 agentes culturais, conforme distribuição de vagas especificada no item 2.3 e Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Serão concedidos 15 (quinze) prêmios, destinados aos agentes culturais que obtiverem as maiores pontuações na classificação final, observados os critérios de seleção, as regras de desempate e as disposições relativas às ações afirmativas e à reserva de vagas previstas neste Edital.

Os prêmios serão distribuídos em duas faixas:

I – **Faixa I – Destaque Cultural:** os 5 (cinco) primeiros classificados receberão prêmio individual de R$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – **Faixa II – Reconhecimento Cultural:** os 10 (dez) classificados subsequentes, do 6º ao 15º lugar, receberão prêmio individual de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	03	01	01	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
03	01	01	00	05	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
08	04	02	01	15		R$ 75.000,00

A classificação será realizada com base na pontuação final obtida pelos agentes culturais, observadas as regras de concorrência concomitante, reserva de vagas, preenchimento das vagas reservadas e remanejamento previstas neste Edital.

A distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e às pessoas negras, indígenas e com deficiência observará a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e as regras específicas estabelecidas neste Edital.

O pagamento dos prêmios observará a legislação tributária vigente, considerando a natureza jurídica do beneficiário e do rendimento, com a realização das retenções tributárias eventualmente exigidas por lei.

O valor total deste Edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O valor total poderá ser suplementado, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, mediante utilização de recursos legalmente disponíveis, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, observadas as normas aplicáveis e a formalização administrativa pertinente.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E RELAÇÕES
01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura 392 Difusão Cultural 0054
DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.50.43.00.00.00.00
719ansferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 06/11/2026 até 16 horas do dia 19/11/2026.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Paverama há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para a assinatura do termo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Poderá inscrever-se neste Edital o agente cultural que comprove atuação artística ou cultural no Município de Paverama há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de materiais e documentos que demonstrem sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento cultural local.

A comprovação da atuação cultural deverá guardar relação com a trajetória apresentada na inscrição e poderá ser realizada por meio de fotografias, cartazes, folders, publicações, matérias jornalísticas, certificados, registros de atividades, declarações e outros documentos idôneos.

A exigência de residência no Município, quando aplicável, deverá ser observada nos termos deste Edital e da regulamentação pertinente, sem prejuízo das hipóteses legais de dispensa de comprovação de residência.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – não atendam aos requisitos de participação previstos neste Edital;

II – tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das candidaturas ou do julgamento dos recursos, nas hipóteses em que essa participação configure impedimento ou comprometa a imparcialidade do procedimento;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que tenha atuado diretamente na elaboração deste Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento dos recursos, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;

IV – estejam abrangidos por outras hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses aplicáveis ao procedimento de premiação cultural.

Quando o agente cultural for pessoa jurídica, deverão ser observadas as hipóteses de impedimento aplicáveis aos seus sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais, conforme a legislação pertinente.

A participação de agentes culturais em consultas públicas, reuniões abertas ou atividades de escuta social relacionadas à elaboração da política cultural não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração deste Edital.

A eventual identificação de situação de impedimento deverá ser comunicada à Administração, para análise e adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando pertinentes.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Formalização e recebimento do prêmio– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deverá encaminhar sua inscrição por meio de protocolo presencial junto ao Município de Paverama ou pelo e-mail: cultura@paverama.rs.gov.br , observados os prazos estabelecidos neste Edital.

A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II;

b) Materiais e documentos que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Paverama, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, publicações, matérias jornalísticas, certificados, registros de atividades, páginas da internet e outros documentos idôneos relacionados à trajetória cultural apresentada;

c) Declaração de representação, no caso de inscrição de grupo ou coletivo sem CNPJ, conforme Anexo IV;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, conforme o caso, para os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas.

O agente cultural será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela integridade dos documentos encaminhados e pela observância dos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

As inscrições encaminhadas por meio eletrônico serão consideradas recebidas quando houver registro de recebimento pelo sistema de correio eletrônico ou confirmação emitida pela Administração, observadas as regras de protocolo e os prazos deste Edital.

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas na categoria do edital está descrita no item 2.3 e Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão concomitantemente da ampla concorrência e das vagas destinadas às cotas, de acordo com sua classificação e com as regras estabelecidas neste Edital.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão contemplados por essa modalidade, não ocupando vaga reservada.

Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao próximo candidato optante pela respectiva cota, observada a ordem de classificação e as demais regras previstas neste Edital.

A aplicação da concorrência concomitante deverá ser registrada na classificação, de modo a permitir a identificação das vagas preenchidas pela ampla concorrência e das vagas preenchidas pelas ações afirmativas.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver agentes culturais aptos em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria de vagas reservadas, as vagas remanescentes

serão remanejadas conforme as regras previstas na legislação aplicável à PNAB e neste Edital.

O remanejamento deverá observar, prioritariamente, as demais categorias de reserva de vagas, quando cabível, e, esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas, a ampla concorrência.

As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aptos, respeitada a ordem de classificação e a modalidade de concorrência aplicável.

Toda alteração na distribuição das vagas deverá ser motivada, registrada no processo administrativo e divulgada juntamente com o resultado atualizado.

5.4 Procedimentos complementares

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IX;

III – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Os procedimentos complementares de verificação das autodeclarações serão realizados quando cabíveis, conforme a legislação aplicável, mediante critérios previamente estabelecidos, com respeito à dignidade dos participantes, à proteção dos dados pessoais e à possibilidade de apresentação de esclarecimentos ou recursos, quando previstos.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem realizar o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato da autoridade competente do Município de Paverama, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.

Compete à Comissão de Seleção analisar a documentação apresentada, atribuir pontuação às candidaturas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, registrar suas deliberações em ata e elaborar a classificação provisória e final.

Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e transparência, bem como as regras de impedimento previstas neste Edital.

O suplente substituirá membro titular em caso de ausência, impedimento ou afastamento, devendo a substituição ser registrada no processo administrativo.

As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas nos critérios de avaliação previstos neste Edital e nos documentos apresentados pelos agentes culturais.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória cultural dos agentes inscritos e de sua contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Paverama, mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação previstos neste Edital e no Anexo III.

Cada critério obrigatório será avaliado conforme os seguintes parâmetros:

I – grau pleno de atendimento do critério: 10 (dez) pontos;

II – grau satisfatório de atendimento do critério: 6 (seis) pontos;

III – grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 (dois) pontos;

IV – não atendimento do critério: 0 (zero) ponto.

Os critérios obrigatórios totalizam, no máximo, 40 (quarenta) pontos. A pontuação adicional será atribuída conforme os critérios de bônus previstos no Anexo III, desde que o agente cultural atenda aos requisitos correspondentes.

A Comissão de Seleção deverá registrar separadamente a pontuação obtida nos critérios obrigatórios e a pontuação adicional, indicando a nota final de cada candidatura.

Serão considerados aptos os agentes culturais que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos nos critérios obrigatórios, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos deste Edital.

A classificação final será estabelecida pela soma da pontuação dos critérios obrigatórios com os bônus aplicáveis, observadas as regras de concorrência concomitante, reserva de vagas e remanejamento.

Em caso de empate, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios A, B, C e D do Anexo III. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata e divulgação aos interessados.

A pontuação atribuída a cada candidatura deverá estar fundamentada nos documentos e nas informações apresentados, de acordo com os critérios objetivos previamente estabelecidos.

A falsidade das informações prestadas poderá acarretar a desclassificação do agente cultural, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais providências legais pertinentes.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será obtida a partir da soma total dos critérios obrigatórios e dos critérios de pontuação extra.
- Os critérios obrigatórios serão avaliados conforme os parâmetros estabelecidos neste Edital, considerando a trajetória cultural do agente, a documentação apresentada e a pertinência de sua atuação em relação a cada critério. A pontuação zero em um critério específico não implicará, isoladamente, desclassificação automática, devendo a classificação observar a pontuação final, a nota mínima exigida e as demais regras previstas neste Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Paverama, na página destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e no mural oficial da Prefeitura Municipal.

Contra o resultado provisório da seleção caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

publicação do resultado, nos termos do art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail cultura@paverama.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do Anexo VIII.

O recurso deverá apresentar a identificação do recorrente, a decisão contestada e os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados tempestivamente e registrará as decisões no processo administrativo.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Paverama, na página destinada à PNAB, e no mural oficial da Prefeitura Municipal.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, em razão da inexistência de candidatos aptos ou de outras situações devidamente justificadas, as vagas remanescentes serão tratadas conforme as regras de reserva de vagas, concorrência concomitante e remanejamento estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável à PNAB.

O remanejamento deverá respeitar a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as reservas de vagas legalmente aplicáveis.

Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação ou edital vinculado à PNAB, desde que haja disponibilidade financeira, autorização administrativa e observância das normas aplicáveis.

O remanejamento de vagas e a destinação de recursos remanescentes deverão ser motivados e registrados no processo administrativo correspondente.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os agentes culturais selecionados deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado final da etapa de seleção.

A documentação deverá ser encaminhada por meio de protocolo físico junto ao Município de Paverama ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado para essa finalidade.

I – Se o agente cultural for pessoa física:

a) documento oficial de identificação que contenha o número do CPF ou documento de identificação acompanhado do comprovante de inscrição no CPF;

b) comprovante de residência ou declaração de residência, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas neste Edital e na legislação aplicável;

c) dados bancários de conta de titularidade do beneficiário, necessários ao processamento do pagamento.

II – Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) ato constitutivo atualizado, conforme a natureza jurídica da entidade;

c) documento oficial de identificação do representante legal, com CPF;

d) documento que comprove os poderes de representação do responsável legal, quando não constarem expressamente do ato constitutivo apresentado;

e) dados bancários de titularidade da pessoa jurídica contemplada;

f) demais documentos expressamente exigidos neste Edital e necessários à verificação dos requisitos legais aplicáveis.

III – Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

a) documento oficial de identificação do representante, com CPF;

b) comprovante de residência ou declaração de residência, quando exigível;

c) declaração de representação assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo IV;

d) dados bancários de titularidade do representante indicado, observadas as regras aplicáveis ao pagamento.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes e pessoas em situação de rua, quando cabível.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à conferência das informações apresentadas, respeitados os princípios da isonomia, da vinculação ao Edital e da segurança jurídica.

Na hipótese de inabilitação definitiva de agente cultural selecionado, poderá ser convocado o próximo candidato apto, respeitadas a ordem de classificação, as reservas de vagas e as demais regras deste Edital.

8.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão de inabilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail cultura@paverama.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento, preferencialmente por meio do formulário constante do Anexo VIII, com a identificação do recorrente e a exposição dos fundamentos do pedido de revisão.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

A Comissão de Seleção analisará os recursos tempestivos e registrará as respectivas decisões no processo administrativo.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no site oficial do Município de Paverama, na página destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e no mural oficial da Prefeitura Municipal.

A divulgação do resultado final observará as disposições deste Edital e a legislação aplicável, sem prejuízo dos demais meios de revisão administrativa legalmente cabíveis.

9 FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO PREMIAÇÃO CULTURAL

Concluída a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para confirmação dos dados necessários ao pagamento.

A premiação será paga diretamente ao beneficiário, mediante transferência para conta bancária de sua titularidade, observadas as regras aplicáveis à sua natureza jurídica e os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

A premiação possui natureza de doação sem encargo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, não implicando obrigação de execução futura de projeto, contrapartida cultural ou prestação de contas sobre a aplicação do valor recebido, sem prejuízo da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da apuração de eventuais irregularidades.

O pagamento será registrado no processo administrativo mediante comprovação da transferência e identificação do beneficiário.

A Administração observará a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções eventualmente incidentes.

O comprovante de pagamento será juntado ao processo administrativo para fins de registro, controle e transparência.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Paverama, na página destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O acompanhamento das etapas do procedimento e a observância dos prazos estabelecidos neste Edital são de responsabilidade dos agentes culturais inscritos, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar a publicidade dos atos e das decisões.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, observando-se a contagem em dias corridos ou úteis, conforme expressamente previsto para cada etapa.

Os resultados, as convocações e as demais comunicações oficiais serão divulgados pelos meios indicados neste Edital.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@paverama.rs.gov.br e telefone (51) 3761 1044

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de Paverama.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

MICHELE CAROLINE DE VARGAS:01373872020

Assinado de forma digital por MICHELE CAROLINE DE VARGAS:01373872020
Dados: 2026.11.05 15:41:29 -03'00'

MICHELE CAROLINE DE VARGAS

Prefeita Municipal de Paverama

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de novembro de 2026

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Modelo de Carta Consubstanciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS

Serão concedidos 15 (quinze) prêmios, destinados aos agentes culturais com maior pontuação na classificação final, independentemente da linguagem ou área cultural, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Os prêmios serão distribuídos em duas faixas:

- Faixa I – Destaque Cultural: os 5 (cinco) primeiros classificados receberão prêmio de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada;
- Faixa II – Reconhecimento Cultural: os 10 (dez) classificados subsequentes, do 6º ao 15º lugar, receberão prêmio de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

A classificação será realizada de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação previstos neste Edital, observadas as regras de ações afirmativas e reserva de vagas estabelecidas pela legislação aplicável à PNAB.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	03	01	01	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
03	01	01	00	05	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
08	04	02	01	15		R$ 75.000,00

O pagamento dos prêmios observará a legislação tributária vigente, considerando a natureza jurídica do beneficiário e do rendimento, com a realização das retenções tributárias eventualmente exigidas por lei.

O valor total deste edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Representante oficial do coletivo:

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação cultural do inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5

K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será obtida a partir da soma total dos critérios obrigatórios e dos critérios de pontuação extra.
- Os critérios obrigatórios serão avaliados conforme os parâmetros estabelecidos neste Edital, considerando a trajetória cultural do agente, a documentação apresentada e a pertinência de sua atuação em relação a cada critério. A pontuação zero em um critério específico não implicará, isoladamente, desclassificação automática, devendo a classificação observar a pontuação final, a nota mínima exigida e as demais regras previstas neste Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Paverama de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de , na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº 01/2026.

Assinatura
NOME COMPLETO:

Paverama de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura

NOME COMPLETO:

Paverama de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura

NOME COMPLETO:

Paverama de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 01/2026 – “Edital de Premiação Cultural: ”Cultura que Vive, Tradição que Encanta” venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Assinatura

NOME COMPLETO:

Paverama de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Relações Institucionais:

Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 01/2026 – “Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta” venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Assinatura

NOME COMPLETO:

Paverama de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Premiação Cultural: “Cultura que Vive, Tradição que Encanta”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

Modelo de Carta Consubstanciada

(Para agentes culturais contemplados com as cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____ _____, contemplado no Edital (Nome ou número do edital), no qual participo como pessoa _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA), declaro os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no referido e pode acarretar aplicação de sanções criminais.

Assinatura

NOME COMPLETO:

Paverama de 2026.